

AFBNB 2014/21

Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2014.

Ao Sr.
Nelson Antônio de Sousa
Presidente em exercício
Banco do Nordeste do Brasil

Assunto: PID - Questionamentos

Senhor Presidente,

Antes de tudo, reiteramos o posicionamento da AFBNB quanto ao plano de incentivo ao desligamento - PID, apresentado no último dia 24 de fevereiro. Tal posicionamento foi expresso inúmeras vezes, a exemplo da nota (anexa), publicada no dia 25.

Não obstante, enquanto entidade representativa dos trabalhadores, procuramos atender às demandas de nossos associados no sentido de buscar a transparência e as informações necessárias para a análise e tomada de decisão. Nesse sentido, encaminhamos alguns questionamentos relacionados ao referido plano:

1. O item 9.4 das Disposições Gerais do Regulamento do Programa de Incentivo ao Desligamento (PID) afirma que a "(...) A adesão ao PID, por empregados com demanda trabalhista, iniciada por estes contra o BNB, fica condicionada à homologação judicial da desistência ou transação de todas essas demandas". Esse item trata de ações iniciadas por trabalhadores via advogado particular ou abrange também as ações de entidades (Sindicatos, AFBNB) coletivas e individuais? Qual o embasamento legal para que o Banco faça tal exigência?
2. Como fica o vínculo do funcionário que aderir ao PID em relação ao seu plano de saúde Camed?
3. Há alguma possibilidade de elastecer o prazo para adesão, haja vista o estabelecido ser exíguo diante da necessidade de melhor análise para tomada de decisão?
4. Qual a justificativa para o não enquadramento dos funcionários que foram demitidos e reintegrados com amparo na lei 8.878/1994 (Lei de anistia dos demitidos no governo Collor)?
5. Quais os critérios utilizados para a definição da extensão dos 60 dias para o desligamento? Isso não caracteriza falta de isonomia de tratamento?
6. Há diferença de tratamento em termos de tempo para desligamento entre gestores e demais segmentos de funcionários?

No aguardo do pronunciamento sobre essas questões com a tempestividade que o caso requer, reiteramos nossa disposição para discutir o assunto.

Atenciosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva
Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

Associação dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – AFBNB

R. Barão do Rio Branco, 1236, Sls 110 a 113 Centro
Fortaleza-CE CEP 60.025-061 Tel.: (85) 3255.7000
Fax. (85) 3226-2477 e-mail: afbnb@afbnb.com.br
CNPJ: 10.490.464/0001-87 www.afbnb.com.br

*Recebido
em 18.02.14
Muniz*